

L E I Nº 8.832, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente dos Portadores de Necessidades Especiais - ASBEPNE, fundada oficialmente em 11 de setembro de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 20.278.544/0001-27, com sede na Rua do Fio, nº 40, Bairro Águas Lindas, Cep 66.690-200, Belém/PA.

Art. 2º Esta concessão estadual confere à Associação Beneficente dos Portadores de Necessidades Especiais - ASBEPNE, a obtenção dos benefícios gerados pela legislação pertinente nos programas, ações e serviços prestados pelo Poder Público, inclusive, celebração de convênios e parcerias, envolvendo recursos públicos.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação Beneficente dos Portadores de Necessidades Especiais - ASBEPNE, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Associação Beneficente dos Portadores de Necessidades Especiais - ASBEPNE, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1992, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

L E I Nº 8.833, DE 15 DE JANEIRO DE 2019
DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DE FILHOS, MORADORES E AMIGOS DA VILA REPARTIMENTO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Filhos, Moradores e Amigos da Vila Repartimento, CNPJ nº 18.123.291/0001-70, com sede provisória no Km 69 da Rodovia BR 010, Vila Repartimento, s/n, Município de Aurora do Pará/PA.

Art. 2º À Associação de Filhos, Moradores e Amigos da Vila Repartimento, ficam asseguradas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação de Filhos, Moradores e Amigos da Vila Repartimento, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

L E I Nº 8.834, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PALESTINA DO PARÁ - ADESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Desportiva de Palestina do Pará - ADESP.

Parágrafo único. À entidade de que trata este artigo, fica devidamente habilitada, através deste diploma legal, a receber incentivos de qualquer natureza, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

D E C R E T O Nº 2.147, DE 20 DE JULHO DE 2018

Retifica o Decreto nº 1.838, de 6 de setembro de 2017, que concedeu Pensão Especial em favor de ROCHELI SIMONE CELESTINO dependente do Investigador de Polícia Civil EXPEDITO EDSON CRUZ MODESTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 33, § 7º, da Constituição do Estado e o art. 57, § 4º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994;

Considerando a Lei nº 8.033, de 7 de agosto de 2014, norma vigente à data do óbito do policial civil;

Considerando que as parcelas que compõem os proventos do ex-Investigador de Polícia Civil encontram-se fundamentadas no art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 022, de 1994; no art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810, de 1994; e no art. 1º do Decreto nº 1.274, de 5 de maio de 2015;

Considerando as informações constantes do Processo nº 2018/234477,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 1.838, de 6 de setembro de 2017, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 4.335,06 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos), em favor de ROCHELI SIMONE CELESTINO, dependente do Investigador de Polícia Civil EXPEDITO EDSON CRUZ MODESTO, falecido no dia 30 de maio de 2014, no exercício da atividade policial.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada correspondente ao vencimento e demais vantagens do cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe "C", que ocupava o policial, assim discriminada:

Vencimento-Base de Investigador de Polícia Civil - Classe "C"	R\$ 855,04
Gratificação de Tempo Integral (70%)	R\$ 598,53
Gratificação de Dedicção Exclusiva (70%)	R\$ 598,53
Gratificação de Risco de Vida (80%)	R\$ 684,03
Gratificação de Polícia Judiciária (70%)	R\$ 598,53
Adicional de Tempo de Serviço (30%)	R\$ 1.000,40
Provento Mensal	R\$ 4.335,06

Parágrafo único. A Pensão de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as exonerações dos servidores relacionados em anexo, ocorrida através do Decreto datado de 7 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.775, de 8 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2019

CASA CIVIL/GABINETE DA GOVERNADORIA DO ESTADO

SERVIDOR	CARGO
ADRYA ALYNE PINHO DE LIMA MARTHA TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO I
ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE
DILTON JOSE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL II
EDIR GILLET BRASIL	ASSESSOR ESPECIAL I
JANE DAILHA COSTA CHAVES	COORDENADOR
LUIZ OTAVIO PIRES DA PENHA	ASSISTENTE OPERACIONAL II
SANDRA MARILU CAMARGO SOARES	CHEFE DE GABINETE
SONIA MENDES DE ABREU	ASSESSOR ESPECIAL II
THEREZINHA OLIVEIRA DO ROSARIO	ASSESSOR ESPECIAL I
WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DO CERIMONIAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SERVIDOR	CARGO
DAVID DA SILVA NETO	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA
DEBORA CRISTIANA PINHO DA COSTA	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA
DEBORA SOLANGE OLIVEIRA LIMA	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA
DIOGO GOMES DOS SANTOS	GERENTE
FERNANDO SARAIVA DE SOUZA FILHO	GERENTE
HELENA MIUCHA PALHANO DA ROSA	COORDENADOR DE NÚCLEO
JOSÉ REINALDO ALVES GOMES	GERENTE
MARIA DO SOCORRO FELICIA DA COSTA	ASSESSOR
MARILDO DIAS RIBEIRO	GERENTE
MAXSAEL HOLANDA DA COSTA	ASSESSOR
RODOLPHO PEDRO DE CASTRO SOUZA FILHO	ASSESSOR
TANIA MARIA TEIXEIRA GOMES	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA
VALENTIM DE MATOS PANTOJA FILHO	CHEFE DA SECRETARIA DA PROCURADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERVIDOR	CARGO
ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO	COORDENADOR FAZENDARIO
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO	CH.SECR.GERAL JULG.1A INVS
ANA LEA CANIZO PEREIRA	COORDENADOR FAZENDARIO
CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO	COORDENADOR FAZENDARIO
CATERINA ALEXANDRA FREITAS LOPES SANCHEZ	GERENTE FAZENDARIO
CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENANCIO	GERENTE FAZENDARIO
DERCELINO GONCALVES DA COSTA	COORDENADOR FAZENDARIO

EDNA DE NAZARE CARDOSO FARAGE	DIRETOR FAZENDARIO
FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO	COORDENADOR FAZENDARIO
GEORGE TAVARES DOS SANTOS	COORDENADOR FAZENDARIO
GILVA PINHEIRO RIBEIRO	DIRETOR FAZENDARIO
GLORIA MARIA RODRIGUES DIAS	CH.DE DISCIPLINA E ETICA
JOSE EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA	CHEFE DE CORREICAO
LEA DA COSTA CALANDRINI	GERENTE FAZENDARIO
LEONARDO VIEIRA BARBOSA	COORDENADOR FAZENDARIO
LIDIA MARTINS FRANCO	GERENTE FAZENDARIO
LUCAS SAVEGNAGO DE SOUZA	COORDENADOR FAZENDARIO
MARCIO JESUS MARTINS ALHO	COORDENADOR FAZENDARIO
MARIA JOSE ANDRADE DE ARAUJO	CORREGEDOR
MARIELZA RODRIGUES BATISTA CAPELONI	SECRETARIO DE GABINETE
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO	COORDENADOR FAZENDARIO
NATALIE MARIA BASTOS FRANCO	COORDENADOR FAZENDARIO
NILTON SERGIO MARTINS CARVALHO	GERENTE FAZENDARIO
RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO	GERENTE FAZENDARIO
SANDRA MARIA LEAO MOREIRA	GERENTE FAZENDARIO
SERGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SA	GERENTE FAZENDARIO
SHU YUNG FON	DIRETOR FAZENDARIO
VALMA LAENA OLIVEIRA BULHOES	COORDENADOR FAZENDARIO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso IX, da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, SILVIO ARTHUR PEREIRA para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos V e XII, da Constituição Estadual, JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR para exercer o cargo de Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BABALHO
Governador do Estado

Protocolo: 399069

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 87/2019-CCG, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/9093,

R E S O L V E:

nomear MAXWELL MOREIRA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Serviços, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 8 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JANEIRO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

*** Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 33.778, de 11 de janeiro de 2019**

PORTARIA Nº 89/2019-CCG, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2019/9093,

R E S O L V E:

exonerar MANUELLE MARTINS COSTA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Seleção de Pessoas, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 10 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JANEIRO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

*** Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 33.778, de 11 de janeiro de 2019**